



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022 PROCESSO DIGITAL N° 576/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal n° 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa n.º 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666/1993, a Lei estadual n.º 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital n° 576/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/02/2022, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada pelo(a) por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **BPV COMERCIAL LTDA.** localizada na Rua Álvares Machado, 408, Vila Bocaina, Mauá, CEP 09310-020, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 41.942.289/0001-45, com inscrição estadual n° 442.545.904.117, inscrição municipal n° 698440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 352371983030, neste ato representada por seu titular, Sr. Eduardo Arrais de Queiroz, portador da identidade n° 30.312.418-0 e do CPF n° 230.085.438-47, representante legal da adjudicatária do objeto.


## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para **aquisição de água mineral com gás (garrafas de 500ml), pelo regime de empreitada por preço unitário**, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3. DO PREÇO

O(s) preço(s) proposto(s), conforme Ata do(a) Pregoeiro(a), é(são) o(s) seguinte(s):

| Item  | Qtde.     | Descrição   | Valor unitário | Valor total máximo |
|-------|-----------|---|----------------|--------------------|
| Único | Até 4.000 | ÁGUA MINERAL - COM GÁS<br>Pacote com 12 garrafas de 500ml,<br>conforme especificações do memorial<br>descritivo<br><br><b>MARCA/FABRICANTE: RAIZ DA<br/>SERRA</b> | R\$12,90       | R\$51.600,00       |

**Obs:** os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.


4.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALESP** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à(s) detentora(s) desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à(s) detentora(s) da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 **do Regulamento**.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

#### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.6.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

6.6.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

6.6.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011);

6.6.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);

6.6.1.6. Certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;

6.6.1.7. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

6.6.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, no prazo fixado no Edital.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura **do contrato ou instrumento equivalente**.

### 8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** à(s) detentora(s) da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

#### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na **ALESP**.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela **ALESP**, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a **ALESP** poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.

## 9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados “trimestralmente”, no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de março de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**  
Secretário Geral de Administração

**BPV COMERCIAL LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**


Douglas de Campos Câmara

Celso Toshio Harata

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Arrais De Queiroz.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA0-64C9-F161-FEC0.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Eduardo Arrais de Queiroz, representante legal da empresa **BPV COMERCIAL LTDA.**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 2/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

b) **não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

c) **estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;**

d) **estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.**


São Paulo, 08 de março de 2022.

**EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Arrais De Queiroz.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA0-64C9-F161-FECO.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ N°:** 59.952.259/0001-85

**CONTRATADA:** BPV COMERCIAL LTDA.

**CNPJ N°:** 41.942.289/0001-45

**CONTRATO DIGITAL N°:** 576/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Ata de registro de preços para fornecimento de água mineral com gás

**VALOR:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


São Paulo, 08 de março de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Arrais De Queiroz.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA0-64C9-F161-FEC0.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CEA0-64C9-F161-FEC0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: CEA0-64C9-F161-FEC0**



### Hash do Documento

F48A90FD080E2E5514EE94AF0696E41542791C76C1C072A9635032472008883A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Eduardo Arrais De Queiroz - 230.085.438-47 em 09/03/2022

10:53 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - BPV COMERCIAL LTDA -

41.942.289/0001-45

